

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 055/2022 – EMPREL

MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA - OFÍCIO Nº 74/2022 – GAF/SDECTI

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 055/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 74/2022 – GAF/SDECTI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 74/2022 – GAF/SDECTI para aquisição de software para criação de conteúdo para redes sociais, que tem por objeto “*Solicito parecer técnico deste órgão para aquisição de 02 (duas) licenças anuais Creative Cloud Todos os Apps da Adobe, para uso na produção de peças gráficas e vídeos, para redes sociais e internas da secretaria.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO da P.R., através do GAF/SDECTI Nº 74/2022, de 27 de julho de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A Adobe é uma empresa líder mundial, maior referência em criação e edição de documentos digitais, sendo possível fazer a licença solicitada edição de vídeo, edição de imagens, desenvolvimento de layouts, diagramação de documentos, criação de marcas e apresentações em geral, tudo off-line e, quando necessário, com integração entre os documentos de programas diferentes.

Além disso, seus programas são os mais completos, com suas ferramentas sendo utilizadas constantemente, facilitando a produção de todos os materiais necessários para a SDECTI.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos programas pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados Corporativa da PCR. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Das Especificações dos Programas Desejado

PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	
Item	DESCRIÇÃO
1	Adobe Creative Cloud for teams – 1 year. Creative Cloud for teams All Apps ALL MP. ML (Level 1 1 – 9 Subscription New – 1 year

Entendemos que a definição das funcionalidades do sistema foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Assim, como mencionamos anteriormente, esse item não fará parte desta análise.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos programas e ferramentas. As condições necessárias exigidas, dentre elas, a garantia de 36 (trinta e seis), meses para na instalação, manutenção, e atualização pelo fabricante está aderente as melhores práticas de contratações de bens de TI para órgãos públicos.

ANEXOS

Anexo 1 – ofício_n.74.2022___GAF_SDECTI e anexos;

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos, a todos os pontos do escopo da análise técnica do produto para criação de documentos digitais - licenças anuais Creative Cloud Todos os Apps da Adobe, respeitadas todas as condições das exigências das necessidades dessa SDECTI, apresentadas na “*CI n° 32/2022-GAB/SDECTI de 22/02/2022 – Assunto: Solicitação de licenças de softwares e equipamentos*”, declaramos que as especificações para atender às demandas dos seus usuários, estão em conformidade com as normas e padrões da Rede corporativa da Prefeitura do Recife e que o uso neste ambiente não causará impactos negativos ao seu desempenho, portanto, não há o que obstar quanto a esta aquisição.

Recife 29 de julho de 2022

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário